

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico
CONSEA

Processo: 23118.002726/2012-15

Parecer: 1279/CPE

Câmara de Pesquisa e Extensão
CPE

Presidência dos Conselhos Superiores

Homologado

em 18/01/2013

M. Luis Franca

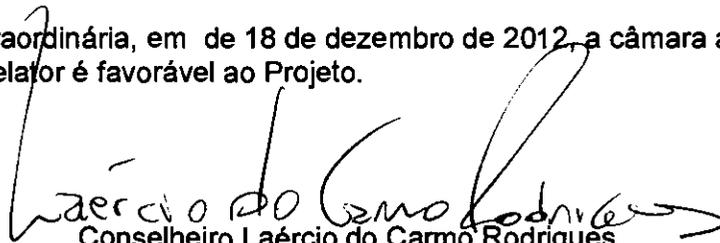
Assunto: Projeto de Pesquisa: Zoneamento Geoambiental na Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação Floresta Nacional do Jamari - RO

Interessado(a): Prof. Vanderlei Maniesi

Relator(a): Conselheiro Laércio do Carmo Rodrigues

Parecer da Câmara:

Na 65ª sessão extraordinária, em de 18 de dezembro de 2012, a câmara acompanhou o Parecer 1279/CPE, cujo relator é favorável ao Projeto.


Conselheiro Laércio do Carmo Rodrigues
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.002726/2012-15
	Parecer: 1279 /CPE
Assunto: Projeto de Pesquisa: "Zoneamento Geoambiental na Zona de Amortecimento da Unidade de conservação Floresta Nacional do Jamari-RO"	
Interessado: Prof. Dr. Vanderlei Maniesi	
Relator: Conselheiro Laércio do Carmo Rodrigues	

I – Relatório:

O presente processo trata do Projeto de Pesquisa: "Zoneamento Geoambiental na Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação Floresta Nacional do Jamari-RO" e está vinculado ao Departamento Acadêmico de Geografia do *Campus* de Porto Velho. Tem como parte proponente e Coordenador Geral deste Projeto o Prof. Dr. Vanderlei Maniesi. Esta pesquisa exhibe como objetivo principal a compreensão da dinâmica Geoambiental da Floresta Nacional do Jamari e de sua zona de amortecimento para tentar propor um zoneamento geoambiental que subsidie práticas de ordenamento territorial.

O processo vem instruído com as seguintes peças:

- Capa devidamente preenchida no SINGU;
- Documento do Professor Maniesi dirigido à chefe do Departamento de Geografia (folha 01);
- Projeto de Pesquisa (folhas 02 a 17);
- Ata da 4ª Sessão do Conselho do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra - NCET (folhas 18 a 20);
- Documento do Presidente do Centro de Estudos da Cultura e do Meio Ambiente da Amazônia – RIOTERRA (folha 21);
- Convênio de cooperação mútua (folhas 22 a 24)
- Parecer da Conselheira do Departamento de Geografia (folha 25);
- Ata da Reunião Ordinária do Departamento de Geografia (folhas 26 e 27);
- Parecer do Conselheiro do NCET (folhas 28 e 29);
- Ata da 12ª Sessão do NCET (folhas 30 a 31);
- Despacho do Diretor do NCET (Verso da folha 31);
- Projeto de Pesquisa no formato do formulário disponibilizado pela PROPESQ (folhas 32 a 46);
- Declarações de Anuência (folhas 47 a 50);
- Parecer da PROPESQ (folhas 51 a 53);
- Despacho do Pró-Reitor da PROPESQ (folha 53);
- Despacho SECONS (folha 54).

II - Da Análise

O presente processo foi devidamente registrado no SINGU, passando a ter 54 folhas numeradas. Constata-se que este projeto está de acordo com a legislação exigida pela UNIR, nos



artigos 150 e 151 do Regimento Geral da UNIR; Resolução 089/CONSEA/2004; INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/PROPesq/2011.

Analisando o projeto à luz da legislação supracitada, consegue-se aferir que:

É excelente a qualificação do proponente, percebe-se isto após verificar seu currículo na plataforma Lattes. Ao passo que sua qualificação garante a viabilidade técnica para operacionalização deste projeto;

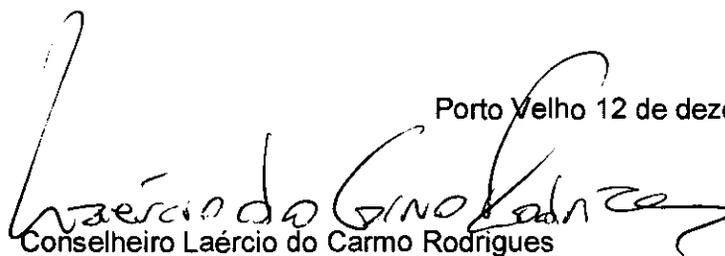
Observa-se também a relevância da área de Estudo do projeto para o desenvolvimento da pesquisa na Instituição, visto que haverá participação de outros docentes e inclusão de discentes na realização das atividades;

Quanto à disponibilidade de recursos físicos e financeiros o proponente relata na página 45: "O grupo de pesquisa Geociências dispõem de um espaço no Campus José Ribeiro Filho [...] e tem como suporte financeiro inicial recursos aprovados pela Petrobras em outubro de 2012 [...], posteriormente para atividades do grupo buscaremos outras agências de fomento", ficando claro que não utilizará e nem dependerá dos recursos financeiros da UNIR.

III - Parecer:

Considerando a análise da documentação supracitada; Considerando o Estatuto e o Regimento Geral da UNIR; Considerando o cumprimento do Regimento Interno deste Conselho; Considerando o parecer favorável dos Conselheiros do Departamento de Geografia e do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra – NCET; Considerando aprovação destes pareceres na reunião dos Conselhos do Departamento de Geografia e do NCET; Considerando o parecer favorável da PROPESQ e finalmente considerando a aprovação do presente projeto através do programa Petrobras Ambiental, este relator é de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Pesquisa: "Zoneamento Geoambiental na Zona de Amortecimento da Unidade de conservação Floresta Nacional do Jamari-RO".

Porto Velho 12 de dezembro de 2012.


Conselheiro Laércio do Carmo Rodrigues
Relator da CPE/CONSEA